



**MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO

**DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO
REFERENTE AS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CONTÁBEIS – ANO 2021**

CIDEJA - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental dos Municípios da Bacia do Rio Jaguarão

PRESIDENTE: Luiz Carlos Folador

A Comissão de Controle Interno nomeada pela Resolução CIDEJA nº 003/2021, sendo composta pelos membros Vera Neto, indicada pelo Presidente do Consórcio, representando o Município de Candiota, Rodrigo Nogueira Cunha, indicado pelo Tesoureiro da entidade, representando o município de Hulha Negra e Franquistein de Souza Pereira, indicado pelo Prefeito Municipal, representando o município de Pinheiro Machado, vem apresentar a Vossa Excelência Relatório e Parecer referente às Contas de Gestão do ano de 2021, realização de conciliações bancárias, guarda de declarações de bens e rendas dos agentes públicos, demonstrações orçamentárias e contábeis do ano de 2021, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso III, alínea "d" da Resolução 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

O Consórcio CIDEJA está vinculado à Administração Indireta de todos os municípios consorciados. A sede do Consórcio está localizada no Município de Candiota, bairro de Dario Lassance.



**MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

CONSIDERAÇÃO INICIAL

Objetivando dar atendimento a alínea "d" do inciso III do art. 4º da Resolução 1.134/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em data de 04/04/2022 reuniram-se, na sede do Consórcio CIDEJA, localizada no município de Candiota, os representantes da Comissão de Controle Interno daquela entidade, cabendo relatar o que segue:

DA ANÁLISE:

1. Para dar início aos trabalhos, a Comissão de Controle Interno se reuniu de forma presencial na sede do Consórcio em data de 04/04/2022, onde foram analisados empenhos de diárias emitidos em 2021, processos licitatórios e dispensas de licitações realizadas pelo Consórcio, demonstrativos contábeis como plano de contas, especificamente grupo ativo e passivo, anexos da Lei 4.320/64, empenhos relacionados a prestação de serviços pessoa jurídica, aquisição de materiais de consumo e permanentes.

2. Passamos a analisar, primeiramente, o atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabendo as seguintes considerações:

a) **OPERAÇÕES DE CRÉDITO:** O consórcio CIDEJA não realizou operação de crédito no exercício de 2021.

b) **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (ARO):** Não foram realizadas operações de crédito por antecipação da receita orçamentária.

c) **RESTOS A PAGAR:** Quanto aos restos a pagar, verificou-se o seguinte: no anexo I do balanço orçamentário emitido com posição de janeiro a dezembro de 2021 ainda identificamos um saldo de R\$ 5.779,48, o



MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

qual se refere a restos a pagar não processados de anos anteriores. No mesmo relatório observa-se uma diferença de R\$ 4.810,80 entre a despesa empenhada e a despesa liquidada, valor este inscrito ao final do exercício de 2021 como restos a pagar não processados, totalizando assim, nessa classificação, R\$ 10.590,28 entre restos não liquidados. No anexo II do mesmo relatório vislumbra-se um saldo de restos a pagar processados no valor de R\$ 8.799,08. Em resumo, o saldo de restos a pagar após o encerramento do exercício de 2021 totaliza R\$ 19.389,36. Foi constatado suficiência financeira para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar. Contudo, os valores demonstrados no anexo 12 – Balanço Orçamentário, diferem daqueles identificados no RVE – Relatório de Validação e Encaminhamento do 6º bimestre de 2021, no qual é identificado um total de restos a pagar de R\$ 19.390,13, evidenciando uma diferença de R\$ 0,77, a qual deve ser justificada pela Contabilidade do Consórcio.

1. **ALIENAÇÃO DE BENS:** No exercício de 2021 não houve alienação de bens integrantes do ativo.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pelo consórcio CIDEJA no exercício de 2021 observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal 4.320/64, que estas foram escrituradas em conformidade com as normas ali previstas e foram observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade aplicados à espécie, cabendo destacar o seguinte:

a) Foi verificado junto ao Balancete de Verificação um saldo de Despesa Fixada no valor R\$ 307.000,00, assim como sendo identificado R\$ 307.000,00 de receita prevista

b) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e sofreu alterações de acordo com as Resoluções Administrativas de Abertura de Crédito Adicionais.



MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

c) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional programática da Lei 4.320/64 e correlatas.

d) De acordo com o § 3º do art. 1º da Resolução 006/2016, no caso de retorno no mesmo dia, em que não seja necessária a realização de despesas com pernoites, será paga ½ diária, nos valores de R\$ 175,00 e R\$ 135,00, conforme se tratar de Presidente ou Vice Presidente no exercício da presidência ou dos empregados do CIDEJA e servidores cedidos por outros entes. Subtende-se, portanto, que em caso de pernoite há a necessidade de comprovação documental da hospedagem; Em verificação já realizada pelo Controle Interno ainda no ano de 2021, quando analisados empenhos de diárias pagas no transcorrer do primeiro semestre daquele ano, já fora notado que a metodologia de cálculo para o pagamento das diárias não estava de acordo com o regramento acima citado. Naquela oportunidade, 08/09/2021, na análise de 07 (sete) empenhos de diárias, escolhidos de forma aleatória, foi identificado um valor de R\$ 1.295,00 pagos a maior, em desacordo com a Resolução nº 06/2016. Naquela mesma data foi recomendado pelo Controle Interno que o Setor de Contabilidade do Consórcio deveria fazer um levantamento dos valores pagos a maior e tomar medidas para providenciar o devido ressarcimento das diferenças aos cofres públicos do Consórcio CIDEJA. Porém, na reunião de 04/04/2022, fomos informados que levantamento recomendado pela comissão de controle interno, não havia sido realizado, permanecendo as irregularidades/ilegalidades. Coube então, aos membros da comissão de controle interno realizar o levantamento dos valores pagos de forma indevida. Como resultado, chegamos a conclusão de que o valor de R\$ 2.725,00, correspondente a 15 (quinze) empenhos de diárias foram pagos de forma indevida no transcorrer de 2021. A situação irregular deve-se pelo motivo de que a diária de retorno a sede do Consórcio estava sendo calculada como uma diária completa. Exemplificação prática da demonstração da irregularidade já foi discriminada no Relatório de Análise de Diárias de Viagem, elaborado pela Comissão de Controle Interno em data de 08/09/2021. Todavia podemos citar outro exemplo: tal irregularidade é



MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

vislumbrada, dentre outros tantos, no empenho nº 19/2021, quando que para viagem a Capital do Estado do Rio Grande do Sul com deslocamento num determinado dia e retorno no dia seguinte, servidor do Consórcio recebeu o valor de R\$ 540,00, representando duas diárias com pernoite, enquanto que o valor correto, de acordo com a Resolução nº 06/2016 seria de R\$ 406,00, resultando num pagamento indevido de R\$ 135,00. Portanto, visando dar cumprimento a legislação vigente e corrigir as irregularidades/ilegalidades cometidas, **RECOMENDAMOS** que os valores pagos a maior sejam devolvidos aos cofres públicos do Consórcio CIDEJA. Convém ressaltar que após a identificação da irregularidade levantada pelo Controle Interno em setembro de 2021, o pagamento das diárias passou a ocorrer de acordo com o regrado na Resolução 06/2016. Para tanto estipulamos um prazo até 30/06/2022 para que as devoluções dos valores pagos a maior sejam providenciadas, quando a comissão de controle interno deverá ser comunicada.

e) Ao analisarmos os processos licitatórios e/ou dispensas de licitações, vislumbramos três processos de dispensa de licitação, cujos documentos integrantes dos processos estão de acordo com a legislação vigente. Porém, quando da análise dos empenhos emitidos, nota-se que na grande maioria deles está discriminada a opção "dispensa de licitação" como modalidade de licitação. Nesse sentido **RECOMENDAMOS** que aqueles empenhos que não necessitam de dispensa de licitação, no campo modalidade de licitação deve constar como "não se aplica" e não dispensa de licitação.

f) Na análise de empenhos orçamentários verificou-se a emissão de empenho nº 47/2021, o qual de acordo com o histórico daquele documento, seria de adiantamento de numerário, para posterior prestação de contas, ao senhor Graciano Aristimunha Pereira. A primeira irregularidade observada nesse documento de empenho é de que o mesmo foi emitido na rubrica orçamentária 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, destoando das rubricas de adiantamentos concedidos, as quais deveriam ter o desdobramento correspondente de código 96 (exemplo, 3.3.90.36.96). Nota-se também que quando da emissão do empenho, este não foi classificado como



MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

sendo de adiantamento, tendo em vista a não existência de movimento em conta contábil correspondente ao grupo 1.1.3 – Suprimento de Fundos, do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP. Outra irregularidade verificada é a concessão de adiantamento de numerário para indivíduo sem qualquer vínculo com o Consórcio CIDEJA. É de conhecimento da Comissão de Controle Interno que o senhor Graciano Aristimunha Pereira é servidor comissionado da Prefeitura Municipal de Candiota, portanto não poderia receber recurso financeiro do Consórcio a título de adiantamento de numerário para posterior prestação contas, o que é cabido somente a servidores ou agentes políticos da entidade. Além do mais, os atestados de presença anexados aos empenhos citam que o senhor Graciano Aristimunha Pereira estava tratando interesses do Município de Candiota, não comprovando a finalidade pública em prol do Consórcio CIDEJA. Diante do exposto, esta Comissão de Controle Interno opina pela glosa da despesa de R\$ 1.350,00, **RECOMENDANDO** ao gestor que adote as medidas legais para proceder a devolução do numerário aos cofres públicos do Consórcio.

g) O Consórcio CIDEJA deixou de cumprir o art. 60 da Lei 4.320/64, o qual regra que não deverá ocorrer despesa sem a prévia emissão de nota de empenho. O empenho 79/2021 foi emitido em data de 27/05/2021 enquanto que a nota fiscal foi emitida em 10/05/2021, descaracterizando também a fase da liquidação da despesa. O empenho 79/2021 é desprovido de processo de dispensa de licitação e também apresenta o mínimo de três orçamentos. O não cumprimento do regramento da Lei 4.320/64 bem como da Lei 8.666/93 acima pode acarretar parecer desfavorável a aprovação das contas.

h) Recibos do pagamento do aluguel do prédio da sede do Consórcio CIDEJA encontram-se sem a assinatura do locador. Os documentos fiscais devem estar devidamente assinados e arquivados junto as notas de empenhos, objetivando demonstrar o fiel cumprimento das boas práticas de administração pública.

i) Não comprovada a finalidade pública em relação ao empenho nº 78/2021, em nome do credor Derli Belasquem, não constando no histórico do empenho o objetivo da reunião de prefeitos do Consórcio CIDEJA. Não



**MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

se encontra junto ao empenho a ata da reunião. Não existência mínima de três orçamentos. Além disso, a reunião dos prefeitos foi realizada em data de 27/04/2021 e o empenho emitido somente em 27/05/2021, ou seja, 30 dias após a realização da despesa, infringindo também o dispositivo legal da Lei 4.320/64 no tocante a emissão de empenho prévio.

j) Contratação de serviços de assessoria técnica no valor de R\$ 5.000,00 do senhor Graciano Aristimunha Pereira, sem identificação de contrato firmado entre as partes, e sem, no mínimo, processo de dispensa de licitação. Não especifica no histórico do empenho que tipo de assessoria técnica seria prestada pelo senhor Graciano Pereira, o qual, posteriormente, inclusive, assumiu cargo comissionado junto ao Poder Executivo do Município de Candiota. Tal situação deixa em dúvida a lisura do processo, bem como, o que aliado ao já elencado na alínea "f" deste relatório, pode caracterizar como feridos os princípios da moralidade, impessoalidade e legalidade.

k) Serviços de locação de impressora ao valor mensal de R\$ 200,00 sem processo licitatório ou de dispensa de licitação, infringindo dispositivo legal da Lei 8.666/93.

l) Emissão de empenho nº 15/2021 em nome do credor Leidi Daiane Jorge Tort referente aquisição de *coffee break* para o 1º Encontro de Prefeito e Vereadores em 12/02/2021, com café e suco para 40 pessoas e 600 salgadinhos variados. Documento de empenho sem lista de presenças, sem o mínimo de três orçamentos, não caracterizando despesa pública, podendo ser motivo de glosa de despesa a ser analisada por órgão de fiscalização externa.

m) Empenho nº 179/2021 em nome do credor De Marca Jornal e Editora Ltda – ME. Publicação de nota de pesar em função do falecimento de Vereador no Município vizinho e integrante do Consórcio CIDEJA no valor de R\$ 495,00 por um espaço de 3 colunas por 10,2 cm de altura. Embora saibamos que a nota de pesar é sinônimo de quanto o vereador Davi Moraes representava para o seu município e região, consideramos que o valor de R\$ 495,00 por um espaço pequeno em página do Jornal Tribuna do Pampa seja uma quantia um tanto elevada. O mesmo vale para o empenho nº 216/2021, também em nome do credor



**MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

De Marca Jornal e Editora Ltda., cujo pagamento se refere a mensagem de Natal com medida de 5 colunas por 10 cm de altura, valor este entendido pela Comissão de Controle Interno como um custo bastante alto em troca de um pequeno espaço no Jornal Tribuna do Pampa. Sugestão de averiguação por parte de órgão de fiscalização externa.

n) Empenho de nº 184/2021, em nome de Kloppenburg Minimercado Ltda., no valor de R\$ 707,05, referente aquisição de gêneros alimentícios para a confecção de almoço oferecido aos prefeitos em razão do evento Fórum das Águas em assembleia do Consórcio CIDEJA na cidade de Hulha Negra. Não identificado o mínimo de três orçamentos junto a nota de empenho, podendo caracterizar direcionamento de despesa.

**DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS
E DA GUARDA DAS DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**

Foi verificado que as conciliações bancárias foram realizadas de forma tempestiva e estão a disposição junto a sede do Consórcio CIDEJA, assim como as declaração de bens e rendas dos agentes públicos.

DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS:

3. Analisando os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Consórcio CIDEJA, especificamente o Balanço Orçamentário (anexo 12), o Balanço Financeiro (anexo 13), o Balanço Patrimonial (anexo 14) e o Demonstrativo das Variações Patrimoniais (anexo 15), verificou-se o atendimento das normas legais vigentes, revelando os seguintes saldos contábeis:

a) No balanço orçamentário verifica-se uma despesa empenha de R\$ 371.514,14 e uma despesa liquidada de R\$ 366.703,34, evidenciando empenhos em aberto não liquidados no valor de R\$ 4.810,80, os



**MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

quais foram inscritos em restos a pagar não processados ao final do exercício de 2021;

b) No Balanço Financeiro verificou-se um saldo inicial de R\$ 1.117.449,13, o qual, após a movimentação do período, finalizou em R\$ 1.465.565,84, o que pode ser evidenciado no anexo 13;

c) No Balanço Patrimonial (anexo 14) constatou-se a existência de saldo no ativo imobilizado no valor de R\$ 91.001,02, o qual confrontado com o inventário patrimonial, conclui-se que ambos são condizentes;

d) Nas Demonstrações das Variações Patrimoniais (anexo 15) constatou-se uma receita realizada de R\$ 297.864,92 e, em contrapartida uma despesa realizada no valor de R\$ 369.699,09, evidenciando um Resultado Patrimonial Deficitário de R\$ 71.834,17.



**MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

CONCLUSÃO

Verificamos, diante do acompanhamento do controle interno, por amostragem, através de exames posteriores ao período examinado mediante apresentação de documentos em visitas realizadas a sede do Consórcio que a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às contas do Exmo. Presidente do Consórcio CIDEJA, Luiz Carlos Folador, representam adequadamente os valores que se fizeram constantes no corpo do relatório e a posição em 31 de dezembro de 2021, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis examinados.

Contudo, algumas questões consideradas como irregulares foram identificadas pela comissão de controle interno, devendo a administração do consórcio, juntamente com o setor de contabilidade do órgão, procurar evitar possíveis reincidências.

Em data de 08/09/2021, a Comissão de Controle Interno realizou duas recomendações elencadas em Relatório de Análise de Diárias de Viagem, as quais não foram atendidas, pois não foi providenciado levantamento de valores pagos a maior para posterior ressarcimento, assim como continuou não sendo cumprida a Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação, no tocante ao pagamento de diárias, pois nem todas as informações necessárias estão discriminadas na nota de empenho.

Recomendamos de uma maneira geral, que a administração do Consórcio CIDEJA atente para as anotações e recomendações do Controle Interno.

Todavia, a coordenação e gestão do Consórcio CIDEJA, após tomar conhecimento dos apontamentos e sugestões de glosa de despesa e ressarcimento de diárias pagas a maior tomou providências, e já de forma



**MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

tempestiva adotou medidas com o objetivo de regularizar algumas discrepâncias encontradas pela Comissão de Controle Interno.

Dentre estas, apresentou comprovante da devolução do valor de R\$ 1.350,00, o qual foi considerado como despesa indevida pela Comissão de Controle Interno e com sugestão de glosa da despesa. Tendo, desta forma, sanado a irregularidade verificada no empenho nº 47/2021.

Uma outra irregularidade registrada no item "d" do Relatório de Auditoria e de Prestação de Contas, em relação ao pagamento indevido de diárias, embora não tenha sido efetivamente sanada, foi apresentada declaração do Presidente do Consórcio CIDEJA informando que os valores pagos a maior serão devolvidos aos cofres do Consórcio até 30/06/2022, quando serão apresentados os devidos comprovantes, de acordo com a recomendação da Comissão de Controle Interno.

Também foram apresentadas justificativas com referência aos demais itens, das quais parte podem ser levadas em consideração pela Comissão de Controle Interno.

Portanto, diante das constatações levantadas, e tendo em vista a realização da devolução de recursos pagos de forma indevida, assim como o comprometimento do Presidente do Consórcio em proceder as devoluções das diárias pagas a maior, bem como também o comprometimento de não reincidir em equívocos ocorridos, opinamos pela emissão de parecer favorável com ressalvas.

É o parecer.

Candiota, 27 de abril de 2022.



**MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

**FRANQUISTEIN DE
SOUZA
PEREIRA:67027040034**

Assinado de forma digital por FRANQUISTEIN DE SOUZA PEREIRA:67027040034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Múltipla, ou=14911562000100, ou=Certificado PF A3, ou=FRANQUISTEIN DE SOUZA PEREIRA:67027040034
Data: 2022.04.27 15:54:15 -03'00'

Franquistein de Souza Pereira
Controle Interno – CRC 57333

Rodrigo Nogueira Cunha
Técnico de Controle Interno

**VERA MARIA
ROSA NETO
29066328053**

Assinado de forma digital por VERA MARIA ROSA NETO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Múltipla, ou=14911562000100, ou=Certificado PF A3, ou=VERA MARIA ROSA NETO:29066328053
Data: 2022.04.27 15:54:15 -03'00'

Vera Netto
Controle Interno